

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

PREFEITO MUNICIPAL: GILBERTO DE OLIVEIRA CÂNDIDO

Lei n.º 1399, de 14 de julho de 1999

“ CRIA O DISTRITO DE ABAETÉ DOS VENÂNCIOS ”

A Câmara Municipal de São Gotardo, pela maioria de seus representantes, decreta, e eu, Gilberto de Oliveira Cândido, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado, no território deste município, o distrito denominado Abaeté dos Venâncios, com sede na povoação de mesmo nome.

Artigo 2º. O distrito a que se refere a presente lei terá as seguintes confrontações, conforme texto aprovado pelo IGA:

DIVISAS INTERDISTRITAIS

Entre os distritos de Abaeté dos Venâncios e São Gotardo.

“Começa no rio Abaeté, na foz do Córrego Angico; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda deste córrego, contorna suas cabeceiras e alcança o divisor da vertente da margem esquerda do córrego dos Coqueiros, prosseguindo por ele até defrontar a foz do córrego Caldeirão; descendo a encosta, atinge essa confluência e desce pelo córrego dos Coqueiros até sua foz no ribeirão Confusão; por este abaixo até a foz do seu afluente que banha a fazenda Maria Franco, no limite com o município de Matutina.”

Artigo 3º. O novo distrito deverá ser instalado no prazo de 90(noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei, que entra em vigor tão logo se publique, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal n.º 837/92.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de julho de 1999.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal